



Supremo Tribunal Federal

2014

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1						1			1	2	3	4	5		
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30	31	23	24	25	26	27	28	23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30					
													30	31													

MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5						1	2			
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
25	26	27	28	29	30	31	29	30	27	28	29	30	31	24	25	26	27	28	29	30	24	25	26	27	28	29	30
														31													

SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	6				1	2	3	4						1			1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	26	27	28	29	30	31	23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31									
													30															

Sessões ordinárias das Turmas às 14h das terças-feiras
 Sessões ordinárias do Plenário às 14h das quartas-feiras
 Sessões extraordinárias do Plenário às 14h das quintas-feiras

- Confraternização Universal (art. 1º da Lei 662/1949): (qua) 01/01
- Carnaval (art. 62, III, da Lei 5.010/1966): (seg) 03/03 e (ter) 04-03
- Cinzas (ponto facultativo até às 14h): (qua) 05/03
- Semana Santa (art. 62, II, da Lei 5.010/1966): (qua) 16/04 a (dom) 20/04
- Tiradentes (art. 1º da Lei 662/1949): (seg) 21/04
- Dia do Trabalho (art. 1º da Lei 662/1949): (qui) 01/05
- Corpus Christi: (qui) 19/06
- Fundação dos Cursos Jurídicos (art. 61, IV, da Lei 5.010/1966): (seg) 11/08
- Dia da Independência (art. 1º da Lei 662/1949): (dom) 07/09
- Nossa Senhora Aparecida (art. 1º da Lei 6.802/1980): (dom) 12/10
- Dia do Servidor (ponto facultativo - art. 236 da Lei 8.112/1990): (ter) 28/10
- Todos os Santos (art. 61, IV, da Lei 5.010/1966): (sáb) 01/11
- Finados (art. 1º da Lei 662/1949; art. 61, IV, da Lei 5.010/1966): (dom) 02/11
- Proclamação da República (art. 1º da Lei 662/1949): (sáb) 15/11
- Dia da Justiça (art. 61, IV, da Lei 5.010/1966): (seg) 08/12
- Véspera de Natal (ponto facultativo a partir das 14h): (qua) 24/12
- Natal (art. 1º da Lei 662/1949): (qui) 25/12
- Véspera de Ano Novo (ponto facultativo a partir das 14h): (qua) 31/12
- Recesso forense (art. 78, § 1º, RISTF): (sáb) 20/12/2014 a (qui) 01/01/2015
- Férias coletivas dos ministros (art. 66, § 1º, da LC 35/1979; art. 78, caput, RISTF): (qui) 02/01 a (sex) 31/01; (qua) 02/07 a (qui) 31/07